



FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CEDI - P. I B
DATA 16 12 92
COD. 01D 00062

RELATÓRIO SOBRE A VIAGEM ÀS ÁREAS INDÍGENAS APITEREWA E TRIN
CHEIRA-BACAJÁ, COM OBJETIVO DE COIBIR A EXPLORAÇÃO DE MADEI
RA E OURO E VERIFICAR OS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS NESSAS
ÁREAS POR MADEIREIROS E GARIMPEIROS.

PERÍODO

DE: 07 À 28 DE AGOSTO DE 1992



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

ROTEIRO DE VIAGEM

- 1ª Etapa - Altamira/PIN Bacajá/A.I. Apiterewa/A.I. Trincheira-Bacajá/PIN Bacajá/Altamira.
- 2ª Etapa - Altamira/Marabá/Tucumã/A.I. Apiterewa/Tucumã/Marabá/Altamira.

EQUIPE

- 1ª Etapa - Benigno Marques Pessoa - Administrador Regional da FUNAI/Altamira;
Carmen Sylvia Soares Affonso - Antropóloga/ADR. Belém;
Francisco de Assis Germano - Funcionário do IBAMA/Altamira;
Paulo César Campos da Conceição - Agente da Polícia Federal/Belém;
Ari César Campelo de Araújo - Agente da Polícia Federal/Belém;
José Uéilton Maciel - Agente da Polícia Federal/Belém.
- 2ª Etapa - Benigno Marques Pessoa - Administrador Regional da FUNAI/Altamira;
Carmen Sylvia Soares Affonso - Antropóloga/ADR. Belém;
Pedro França Dias - Funcionário do IBAMA/Marabá;
Claudomark Monteiro Ferreira - Agente da Polícia Federal/Marabá;
Antônio Gladson Rodrigues - Agente da Polícia Federal/Marabá;
Avilez Moreira Novaes - Agente da P.F./Marabá.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

3

INTRODUÇÃO

Com o objetivo de coibir a ação de madeireiros nas Áreas Indígenas Apiterewa e Trincheira-Bacajá, e também para verificar a extensão dos desmatamentos realizados naquelas áreas, a ADR de Altamira solicitou o apoio da ADR de Belém, da Polícia Federal e do IBAMA, e formou uma equipe para a realização desse trabalho.

A operação foi dividida em duas etapas. Iniciamos os trabalhos via aérea, quando visitamos esplanadas da PERACCHI e da JMPAR, o garimpo do Sr. João Cordeiro, e realizamos sobrevôo nas Áreas Indígenas Apiterewa e Trincheira-Bacajá, com o objetivo de avaliar a extensão dos desmatamentos, e verificar se as estradas dos madeireiros já haviam alcançado as Áreas Indígenas Araweté e Koatinemo. Nesta etapa estivemos também no PIN Bacajá, participando de uma reunião com os Xicrin, na qual foram discutidas questões relativas ao garimpo Manelão, a exploração de madeira e a poluição do rio Bacajá.

Nesta primeira etapa, estávamos acompanhados por agentes da Polícia Federal de Belém e por um técnico do IBAMA de Altamira.

Como os agentes da P.F. e o funcionário do IBAMA/Altamira, comunicaram-nos que não poderiam participar da segunda etapa dos trabalhos, contatamos as unidades do IBAMA e a Polícia Federal de Marabá, solicitando apoio, visto que o acesso via terrestre à Área Indígena Apiterewa se dá via Marabá.

Dessa forma, na segunda etapa dos trabalhos compunham a equipe agentes da Polícia Federal de Marabá, um funcionário do IBAMA/Marabá, e mais um motorista da ADR de Altamira, Sr. Henrique Barbosa, conduzindo uma TOYOTA daquela ADR., e um motorista da P.F./Marabá, que conduziu o veículo daquela Delegacia. Nesta segunda etapa, partimos de Altamira para a A.I. Apiterewa,



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fls. 02

via Marabá e Tucuma, Ingressando na área pela estrada usada pelos madeireiros para escoar a madeira explorada nas áreas indígenas Trancheira e Apiterewa, conhecida como estrada da PERACCHI.

Percorremos quase todas as estradas ali existentes, e apreendemos toda a madeira que encontramos saindo da área ou aguardando nas esplanadas ou nas margens das estradas para serem retiradas.

Visitamos o local onde o Sr. Nelson Nunes Pinheiro Filho instalou uma serraria e coordenava a exploração de um garimpo, situado nas cabeceiras do Bom Jardim (ver mapa). Estivemos também em um outro ponto de apoio da PERACCHI, situado próximo a pista de pouso conhecida pelo nome de Teimoso.

Esclarecemos que não foi feita nenhuma ação no trecho Norte da A.I. Trancheira-Bacajá, onde atua a COESA, não só por falta de recursos, mas sobretudo em função da posição dos Xicrin, que insistem em negociar com os madeireiros, imitando o procedimento de seus parentes que habitam na A.I. Kayapó.

Vale também registrar que entre a primeira e a segunda etapa da operação, no período em que permanecemos em Altamira, mais precisamente no dia 14 de agosto, recebemos um radiograma do PIN Apiterewa, informando que os Parakanã haviam saído para realizar uma vistória em sua reserva. Essa notícia não motivou nenhuma surpresa pois já há alguns meses os Parakanã vinham reclamando de que estavam ouvindo barulho de máquinas trabalhando no interior de sua reserva, e queriam sair para averiguar. No entanto, tentando evitar um encontro entre Parakanã, madeireiros e garimpeiros, cujas conseqüências seriam imprevisíveis, a ADR. de Altamira, orientou o pessoal do PIN no sentido de evitar a saída dos Parakanã, argumentando que uma equipe da FUNAI estaria saindo para a área com esse objetivo, mas mesmo assim não foi possível conter os Parakanã. Tão logo recebemos a informação do PIN, comunicamos ao Sr. Peracchi, que na ocasião



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 03

se encontrava na cidade de Altamira, o qual se comprometeu a retirar seu pessoal da área.

Para uma melhor compreensão da atual situação de invasões na A.I. Apiterewa, recomendamos a leitura das páginas 101 a 107 do relatório sobre a identificação dessa área, elaborado pela servidora Tânia Chaves, as quais encontram-se anexadas ao presente relatório, e onde temos o relato dos fatos ocorridos em 1988, quando a ADR. Altamira tomou conhecimento de que as empresas PERACCHI e MAGINCO encontravam-se explorando madeira no interior da A.I. Apiterewa.

Registramos ainda, que antes mesmo de ter sido definido o dia em que iniciaríamos a operação, o Sr. Peracchi, que ainda vem explorando madeira na área, já tinha conhecimento de que alguma ação iria acontecer na área e procurou o Administrador da ADR. de Altamira e, via seu advogado, também o Administrador da ADR. de Belém, para obter maiores informações sobre a operação. Como foi recebido com evasivas por ambos os Administradores, os quais não lhes prestaram quaisquer esclarecimentos acerca da ação, este senhor passou a telefonar insistentemente para a ADR. de Altamira, para tentar um novo contato com o Administrador, não obtendo porém nenhum sucesso. Assim, após alguns dias, e antes de ter início a operação, mais precisamente no dia 05 de agosto, o Sr. Peracchi, acompanhado pelo Sr. Mário Elegim, um dos proprietários da COESA, empresa que vem explorando madeira no trecho norte da A.I. Trincheira-Bacajá, e mais alguns funcionários dessas empresas, estiveram na sede da ADR. de Altamira, quando foi por nós recebido. O objetivo da visita era comunicar à FUNAI que estavam realmente explorando madeira na A.I. Trincheira-Bacajá, que não concebiam aquela área como área indígena, pois não havia nenhum Decreto nesse sentido, mas que de qualquer forma estavam autorizados pelos Xicrin e Kararaô a executar tais atividades, e queriam saber qual a ação que a ADR estava pretendendo desenvolver naquela área. O Sr. Peracchi informou também que sempre ha



FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fls. 04

via respeitado os limites da A.I. Apiterewa definidos pela Portaria nº 3.632 de 06.11.87, e que os novos limites estabelecidos para essa área abrangeram uma fazenda de sua propriedade, onde inclusive ele desenvolve projetos de reflorestamento aprovados pelo IBAMA.

Explicamos então para os senhores da PERACCHI e da COESA, que o processo de regularização de uma área indígena, o qual implica em sua identificação, delimitação, demarcação e homologação, é um aspecto de ordem jurídica, que não pode se sobrepor aos direitos dos grupos indígenas sobre suas terras, direitos estes assegurados pela Constituição Federal e pela Lei nº 6.001, a qual inclusive garante, em seu Art. 25, que o reconhecimento dos direitos dos grupos indígenas às terras por eles ocupadas independe de demarcação e deve ser assegurado pela FUNAI.

Isto posto, e tendo em vista que para a FUNAI, as terras situadas no interior da A.I. Trincheira-Bacajá, constituem área indígena, já tendo sido inclusive publicado no Diário Oficial da União do dia 07.07.92, um parecer técnico sobre o assunto, entendíamos que a FUNAI, enquanto tutora dos grupos indígenas e responsável pela preservação de seu patrimônio, não podia ficar aguardando pelo desfecho deste processo jurídico de regularização fundiária para desencadear ações visando a preservação dessa área indígena, sob o risco desse patrimônio vir a ser delapidado antes da conclusão do processo de regularização. Explicamos também que é proibido a exploração de madeira em área indígena, e que os "contratos" porventura firmados por eles com os Xicrin e Kararaô não tinham qualquer valor legal, mesmo porque qualquer contrato com índios, teria que ter o aval da FUNAI.

Com relação a A.I. Apiterewa, como já existe uma Portaria do Ministro da Justiça, declarando-a como de posse permanente dos Parakanã, o Sr. Peracchi informou que não criaria nenhum obstáculo em desativar sua fazenda, desde que a FUNAI lhe pagasse a devida indenização pelas suas benfeitorias. Esclarecemos ,



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 05

então para o Sr. Peracchi que não poderíamos adiantar para ele quaisquer informações quanto a possíveis indenizações, mas que, no nosso entendimento somente após uma avaliação dos danos ambientais promovidos nessa área por sua empresa e por outras, é que seria definido quem faria jus a indenizações, se os Parakana ou as empresas que vem depredando se patrimônio.

Ainda com relação a PERACCHI, cabe-nos ' informar que em 1988, quando a empresa foi encontrada explorando madeira em área indígena, a ADR de Altamira solicitou a documentação que comprovasse seus direitos a área que vinha explorando, tendo a PERACCHI enviado à ADR cópias de Títulos Definitivos expedidos pelo ITERPA, Registros de Imóveis, Autorizações do IBDF para desmatamentos, etc.

Analisando essa documentação observa-se que a área da PERACCHI é formada por três lotes de 4.356 ha, totalizando uma área de 13.068 ha. Observa-se também que esses lotes situam-se na margem direita do rio Pacajá (Município de São Félix do Xingú), mas em nenhum documento consta a localização exata desses lotes com base em coordenadas geográficas. A partir daí surgem várias indagações:

- 1 - Se a área da PERACCHI situa-se na margem direita do rio Pacajá, também conhecido como Bacajá, por que a empresa deixa a IMPAR explorar essa área?
- 2 - Por que a PERACCHI não instalou a sede de sua fazenda nessa região e sim mas ao sul?
- 3 - Se a área da PERACCHI situa-se na margem direita do rio Bacajá, por que a empresa vem desenvolvendo um projeto de reflorestamento fora dessa área, mas precisamente na região compreendida entre a margem esquerda do rio Bacajá e a margem direita do rio Branco de Cima?

Finalmente, para se ter uma idéia da ex



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 06

tensão da área para a qual a PERACCHI apresentou documentação com relação a área por ela explorada de fato, plotamos no mapa da A.I. Apiterewa (anexo) os limites da A.I. Curuá, que tem exatamente 13.000 ha. Como não sabemos a real localização dessa área de 13.068 ha, optamos por delinear esses limites justamente em torno da sede e de um retiro da fazenda da PERACCHI. Assim, observando o mapa, fica bem claro que a PERACCHI vem explorando, pelo menos desde 1988, áreas que não são de sua propriedade.

Passaremos a seguir a relatar detalhadamente as informações obtidas no campo e, ao final, relacionamos algumas medidas que deverão ser adotadas imediatamente pela FUNAI, objetivando solucionar os problemas detectados.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fls. 07

1 - REUNIÃO COM OS XICRIN

Antes de iniciarmos a ação na Área Indígena Apiterewa, participamos de uma reunião com os Xicrin.

O primeiro assunto levantado pelos Xicrin foi sobre o garimpo Manelão. Queriam a todo custo que nossa equipe se deslocasse até aquele garimpo para conversar com os atuais "do nos". Entretanto, tínhamos conhecimento de que esses atuais "do nos" do garimpo são os mesmos que participaram da emboscada aos seguranças da AÇAJ MINERAÇÃO, que resultou em várias mortes, os quais, após ficarem foragidos da polícia por cerca de um ano, haviam retornado para o Manelão, reassumindo a coordenação do garimpo. Assim, comunicamos aos Xicrin que não iríamos até o garimpo. Isto não só por questão de segurança, mas também porque sabíamos que a intenção deles não era desativar o garimpo, mas sim firmar um acordo com os atuais "donos", conforme faziam com os anteriores, deixando bem claro para os Xicrin que não concordávamos com esses acordos, por não trazerem benefícios reais para eles, e que não iríamos subscrever nenhum tipo de acordo, sobretudo firmado com elementos procurados pela polícia. Esclarecemos para os Xicrin que, na nossa opinião, a única solução para o problema do garimpo era desativá-lo. Os Xicrin concordaram com nossa sugestão e solicitaram que a FUNAI tomasse providências nesse sentido. Comprometemo-nos, então, em tentar junto ao Governo do Estado o fechamento do garimpo, pois entendíamos que essa questão já extrapolava o âmbito da FUNAI, tendo em vista os inúmeros conflitos já registrados envolvendo o garimpo Manelão.

Com relação a exploração de madeira dentro dos limites da A.I. Trincheira-Bacajá, os Xicrin inicialmente se mostraram reticentes, provavelmente porque sabiam que somos contrários a esse tipo de atividade, mas após algumas horas de reunião comunicaram-nos que haviam autorizado a PERACCHI e a COESA a explorar



FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fls. 08

madeira em sua reserva. Eles acreditam que esta é a única forma de obterem os bens industrializados (sapatos, roupas, panelas, etc.), que a FUNAI não tem condições de lhes oferecer. Foi inútil argumentar quanto as consequências dessas atividades para o meio-ambiente, quanto aos prejuízos desses acordos para eles já que os madeireiros não lhes pagam o valor devido, que a CVRD havia se comprometido a prestar total apoio na área de saúde, etc. Após horas de reunião mais uma vez ficou bem claro que, no caso dos Kayapó, a única forma de evitar, a curto prazo que suas reservas não continuem sendo devastada, é promover ações judiciais contra as empresas madeireiras, de forma a desestimulá-las a firmarem contratos com os índios.

Atualmente, são duas as empresas que exploram madeira na A.I. Trincheira-Bacajá. No norte atua a COESA, que tem acesso à área por uma estrada que sai da Transamazônica, na altura do rio Anapu. Inclusive essa estrada, ou um ramal dela, chega até a aldeia Trincheira, e atendendo a um pedido dos Xicrin, a COESA prosseguiu com a estrada, atravessando o rio Bacajá na altura do igarapé São José, com o objetivo de chegar a aldeia Bacajá, o que ainda não havia acontecido na época em que estivemos na área. A oeste atua a PERACCHI, que tem acesso a área por uma estrada que parte de Tucumã, atravessando a A.I. Apiterewa. Em vista disto explicamos aos Xicrin que iríamos paralisar as atividades da PERACCHI pois os Parakanã não queriam que madeireiros transitassem por sua reserva. Os Xicrin não reagiram quanto a esta nossa intenção, e quando um dos líderes da aldeia Trincheira informou-nos que faltam apenas uns 20 Km, para que as estradas abertas pela PERACCHI se liguem as estradas abertas pela COESA, começamos a pensar se não é pretensão da PERACCHI passar a escoar a madeira também via Transamazônica.

Com relação ao rio Bacajá, que encontra-se com suas águas paralizadas devido a quantidade de lama que vem descendo o rio, proveniente dos garimpos situados nas cabeceiras do



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 09

rio Lontra, e que também certamente encontra-se contaminado por mer cúrio, comprometemo-nos com os Xicrin em tentar, junto ao DNPM e o IBAMA o fechamento dos garimpos, pois naquela ocasião, acreditáva-mos que os garimpos situavam-se fora de área indígena. Posteriormente, quando percorremos a área de carro, obtivemos informações segundo as quais esses garimpos localizam-se no interior da A.I. Apiterewa. Cabe, portanto, à própria FUNAI, promover a desativação desses garimpos, evidentemente contando com o apoio da Polícia Federal e também do Exército, pois segundo consta, lá trabalhariam cerca de 2.000 garimpeiros.

Após a reunião com os Xicrin, realizamos um sobrevôo no limite da A.I. Araweté com a A.I. Trincheira e, se guimos para a esplanada da PERACCHI, situada na pista conhecida pelo nome de Fim do Mundo. (ver mapa).

2 - SOBREVÔO REALIZADO NA LINHA QUE LIMITA A ÁREA INDÍGENA ARAWETÉ E A ÁREA INDÍGENA TRINCHEIRA-BACAJÁ.

Foi possível constatar nesse sobrevôo que existem no mínimo dois ramais abertos pala PERACCHI, que adentraram nas Áreas Indígenas Araweté e Koatinemo.

O local onde está situada a esplanada da PERACCHI, segundo consta, seria uma antiga pista da MAGINCO, a qual este ano não estaria explorando madeira na "sua" área, o que estaria sendo feito pela PERACCHI. Vale observar, que apesar de o Sr. Peracchi afirmar que sempre respeitou os limites da área interdita da para os Parakanã em 1987, essa esplanada está situada dentro dos limites dessa área, isto sem considerar as estradas abertas por sua empresa, que avançam sobre essa área e também sobre as Áreas Indígenas e Araweté.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 10

3 - ESPLANADA DA PERACCHI (PISTA FIM DO MUNDO)

Na esplanada da PERACCHI, encontramos um trator e 10 (dez) caminhões sendo carregados com madeira para serem retiradas da área. Fomos recebidos pelo Sr. Neiron José Cremonese , funcionário da firma, onde ocupa o cargo de encarregado de transportes. Após as apresentações, informamos ao Sr. Neiron o objetivo de nossa visita, e solicitamos ao funcionário do IBAMA, que nos acompanhava, a apreensão da madeira encontrada por ser originária de área indígena. Entretanto, ante o argumento do Sr. Neiron de que aquela madeira era proveniente de uma área de propriedade da PERACCHI, o funcionário do IBAMA apenas notificou a empresa a comparecer na sede do IBAMA em Altamira, no prazo de sete dias, para apresentar a documentação de suas terras, bem como as Licenças para desmatamento necessárias para esse tipo de atividade.

Da esplanada da PERACCHI, partimos para o garimpo situado próximo a uma pista de pouso conhecida como pista 'do Joel e, mais recentemente, como pista 2 (ver mapa), explorado pelo Sr. João Cordeiro.

4 - GARIMPO DO SR. JOÃO CORDEIRO, CONHECIDO COMO JOÃO CAI-CAI

Segundo informações do Sr. João, esta área vem sendo por ele explorada desde 1976. Ele afirma possuir Alvarás do DNPM para explorar uma área de 60.000 ha. Estes Alvarás 'estariam em nome da empresa ICONAVE ou em nome da Cordeiro Minerações, de propriedade de sua esposa Sr^a Marlene dos Reis Cordeiro . Ao ser indagado quanto a extensão da área por ele ocupada, o Sr. Cordeiro informou que pelo "pacto de cavalheiros" firmado em 1986 entre ele, PERACCHI, IMPAR, MAGINCO e outros, cabe a ele 27.000 ha de terras nessa região.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fls. 11

Foi constatado nessa área a existência de 09 (nove) máquinas, funcionando em três pontos distintos. Informamos ao Sr. Cordeiro sobre o motivo de nossa visita e solicitamos que paralisasse suas atividades, tendo em vista as mesmas estarem sendo executadas em área indígena. O Sr. Cordeiro se prontificou a paralisar suas atividades, mas não imediatamente, pois isto lhe acarretaria prejuízos, e solicitou a FUNAI um prazo de seis meses para se retirar da área. Ameaçou, inclusive, promover a invasão em massa de garimpeiros nessa área, caso a FUNAI não queira negociar sua retirada. Esclarecemos ao Sr. Cordeiro que não tínhamos competência para lhe conceder prazos, mas que informaríamos a direção da FUNAI sobre sua posição. Tendo em vista as ameaças formuladas pelo Sr. Cordeiro, e a dificuldade que a FUNAI vem enfrentando para fiscalizar as áreas indígenas, sobretudo contra invasões de garimpeiros, os quais via de regra, ingressam nas áreas via aérea, sugerimos cautela na resolução desse caso, a fim de evitar maiores problemas futuros.

Nesse dia pernoitamos no acampamento do Sr. Cordeiro e, no dia seguinte seguimos para a esplanada da IMPAR.

5 - ESPLANADA DA IMPAR

Na esplanada da IMPAR, fomos recebidos por um dos funcionários da empresa, Sr. Jonas Vieira de Souza. Segundo informações desse funcionário, além da exploração de madeira, a IMPAR desenvolve também projetos de reflorestamento e tem 38 alqueires de pasto. Não vimos, no entanto, nenhuma cabeça de gado nesse local. Encontramos sim 50 toras de mogno, 1 caminhão e 3 tratores. À semelhança do que foi feito na esplanada da PERACCHI, o funcionário do Ibama notificou a IMPAR, e solicitou o comparecimento de um representante da empresa na sede do IBAMA em Altamira, para comprovar a legalidade da atividade de exploração de madeira



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fls. 12

dentro dos limites da A.I. Apiterewa. Nesse mesmo dia, retornamos para o PIN Bacajá, onde pernoitamos.

No dia seguinte, antes de retornarmos para Altamira, realizamos um sobrevôo em parte do limite leste da A.I. Trincheira-Bacajá e em todo o limite leste da A.I. Apiterewa. Nesse sobrevôo foi constatado a existência de 02 pistas de pouso e de vários garimpos nas cabeceiras do rio Lontra.

Em Altamira permanecemos uma semana fazendo os preparativos para a viagem via terrestre para as áreas indígenas, e aguardando os recursos solicitados à direção da FUNAI para custear a viagem.

Nesse interim, o Sr. Peracchi compareceu ao IBAMA e, como não apresentou os documentos que comprovassem a legalidade da exploração de madeira das Áreas Indígenas Apiterewa e Trincheira-Bacajá, foram lavrados os Autos de Multa e Apreensão das 242 toras de árvores encontradas na esplanada por nós visitada, cujas cópias encontram-se em anexo. Alguns dias depois um representante da IMPAR também compareceu no IBAMA, e como também não apresentou a documentação solicitada, foram lavrados os Autos de Multa e Apreensão das 50 toras encontradas na esplanada da empresa (cópias em anexo).

No dia 20 de agosto, partimos para a área indígena, via Marabá e Tucumã, lá chegando no dia 23. No percurso entre Tucumã e A.I. Apiterewa, observamos vários caminhões que passavam por nós na estrada, transportando madeira. Assim que nos certificamos que esses caminhões estavam saindo da área indígena, passamos a parar os caminhões conferíamos o número de toras e as espécies, e informávamos para os transportadores que a madeira estava apreendida, e que isto deveria ser informado para os responsáveis pelo seu recebimento em Tucumã, pois no retorno passaríamos no local para lavrar os devidos Autos de Multa e Apreen



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 13

são. Todos os carregamentos que apreendemos pertenciam a IMPAR e a PERACCHI (cópias dos Autos em anexo)

Ao chegarmos na Fazenda Pé do Morro, de propriedade da empresa PERACCHI, fomos recebidos pelo Sr. Neiron, o qual inclusive já havia nos comunicado na noite anterior, em Tucumã, que a empresa já havia paralizado a exploração de madeira, e que todo o maquinário usado para esse fim encontrava-se naquela cidade.

6 - "ÁREA" DA IMPAR

Da fazenda Pé do Morro, seguimos para a esplanada da IMPAR, que é conhecida na região como Fazenda Barra Mansa. Nessa esplanada fomos recebidos pelo Sr. José Bonifácio Baidek, um dos proprietários da empresa, o qual se mostrou bastante irritado com a nossa presença. O Sr. Baidek, informou-nos que possuía documentos que comprovavam que aquela área era de propriedade da IMPAR, questionou a validade da Portaria do Ministro da Justiça que declara a área de posse dos Parakanã, e afirmou que não iria paralisar as atividades de exploração de madeira. Nós então ratificamos o motivo de nossa presença na área, comunicamos a ele que já havíamos conferido todo o carregamento de madeira que tínhamos encontrado no caminho, o qual seria apreendido no nosso retorno, e que iríamos apreender toda a madeira que encontrássemos nas estradas abertas pelos madeireiros no interior das Áreas Indígenas Apiterewa e Trincheira-Bacajá.

Ante nossa determinação o Sr. Baidek alegou que nem toda a madeira por ele explorada estava saindo da área indígena, pois a área de propriedade de sua empresa se estendia além dos limites dessa área. Como observamos que além da estrada que havíamos percorrido para chegar até ali só havia uma outra, a



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 14

qual seguia no rumo noroeste para o interior da Área Indígena Apiterewa, solicitamos ao Sr. Baidek que nos mostrasse a área que ele havia mencionado. Seguindo o Sr. Baidek retornamos pela estrada da PE RACCHI, e tomamos um ramal que seguia no rumo leste, em direção ao rio Lontra, limite da A.I. Apiterewa. Constatamos que foi construída uma ponte sobre esse rio, e que a estrada prossegue para fora da reserva.

Como já estava escurecendo, resolvemos deixar para percorrer a estrada que seguia para o interior da reserva no dia seguinte, e retornamos para a fazenda Pé do Morro, onde pernuitamos. No dia seguinte retornamos para a esplanada da IMPAR e seguimos pela estrada mencionada. Constatamos que ela tem cerca de 100 Km de extensão e que está totalmente dentro dos limites da Área Indígena Apiterewa (ver mapa). Essa estrada possui 08 ramais, e num deles encontramos 10 toras de madeira e 04 árvores já cortadas, todas de mogno, as quais também foram devidamente apreendidas. (cópias em anexo). Encerrados os trabalhos de vistoria na área da IMPAR, no dia seguinte, passamos a percorrer as estradas abertas pela PERACCHI, e visitamos os locais conhecidos como Bom Jardim e Teimoso, situados no interior da A.I. Apiterewa, (ver mapa).

7 - "ÁREA" DO Sr. NELSON PINHEIRO FILHO

Já havíamos sobrevoado essa região e havíamos observado que no Bom Jardim estavam em pleno funcionamento uma serraria e um garimpo. Nessa nossa visita encontramos o local recentemente abandonado, mas com a serraria ainda montada. Segundo informações obtidas no campo, o responsável por essas atividades é o Sr. Nelson Nunes Pinheiro Filho, que se diz "proprietário" dessa área.

É interessante registrar que este senhor esteve na Administração da FUNAI em Belém no dia 02 de julho, solici



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fls. 15

tando que lhe fosse informado se uma área de sua propriedade, localizada no Município de Senador José Porfírio, situava-se no interior de área indígena. Foi solicitado, então, ao Sr. Nelson, que fizesse seu pedido por escrito, inclusive se comprometendo a desocupar a área, caso fosse confirmado tratar-se de área indígena. Nesse documento, o Sr. Nelson informou que pretendia instalar uma serraria no local, e que já havia instalado algum maquinário (cópia do documento em anexo). Pelas informações fornecidas pelo Sr. Nelson, verificou-se que sua área encontrava-se dentro dos limites da A.I. Araweté, o que lhe foi informado através da CT. nº 208/ADR BEL/92, datada de 02.07.92 (cópia em anexo).

Ficamos, portanto, surpresos de encontrá-lo naquele local, pois segundo o que ele havia informado não era aquela a localização de sua área. Além disto, ele não havia paralizado suas atividades conforme havia se comprometido, pois no dia 08 de agosto, quando sobrevoamos a área, a serraria e o garimpo estavam em atividade e, por ocasião de nossa visita, no dia 24 de agosto, percebemos que haviam transcorridos poucos dias desde que o local havia sido abandonado.

8 - "ÁREA" DA PERACCHI

No local conhecido pelo nome de Teimoso, encontramos um acampamento da PERACCHI, também recentemente abandonado. Provavelmente porque o Sr. Peracchi havia determinado que seu pessoal abandonasse o local, quando no dia 14 de agosto foi informado pela ADR de Altamira, que os Parakanã haviam saído de sua aldeia, a fim de verificar de onde vinha o barulho de máquinas que eles vinham escutando. Observamos inclusive que os Parakanã haviam acampado no local há alguns dias, e que haviam ateadado fogo nos barracos que lá existiam.



FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fls. 16

A estrada que dá acesso ao Teimoso prossegue para o interior da reserva por mais 19 Km, trecho no qual contamos 10 ramais (ver mapa) e em alguns deles encontramos árvores de mogno e cedro já derrubadas, num total de 17 de mogno e 02 de cedro, as quais foram apreendidas (cópia dos Autos em anexo).

No dia seguinte tomamos a estrada que havia sido indicada pelo Sr. Neiron, como a que havia sido por nós avista da no sobrevôo, e que atingia as Áreas Indígenas Araweté e Koatimó (ver mapa). Percorremos cerca de 35 Km, passando por 12 ramais, e logo após cruzar o Rio Branco de Cima, encontramos um acampamento da PERACCHI abandonado, e em seguida uma interrupção na estrada, como se tivesse feito umas escavações com um trator. Como esse trecho da estrada havia sido aberto recentemente, acreditamos que na realidade a estrada não estava interrompida, mas sim em fase de abertura. Logo concluímos que essa não era a estrada que havíamos sobrevoado, pois aquela, a que havíamos sobrevoado, não era uma estrada nova. Retornamos, então, cerca de 04 Km e seguimos por um dos rama is, que entrava no sentido leste, onde haviam sido colocados uns pequenos troncos na sua entrada e uma indicação de que aquele ramal estava interditado. Pelas condições dessa estrada, pareceu-nos que esta era exatamente a que havíamos avistado no sobrevôo. Apesar de estar seguindo na direção leste, esperávamos que a qualquer momento ela desviasse e tomasse o rumo norte. Entretanto, após percorrermos cerca de 05 Km, deparamo-nos com uma árvore de grande porte caída no meio da estrada, barrando o caminho. Como já estávamos bastante intrigados com a dificuldade em encontrar a estrada que havíamos sobrevoado, decidimos observar melhor aquele incidente. Percebemos, então, que aquela árvore havia sido recentemente cortada por um mo to-serra, e que haviam feito uma fogueira em torno do tronco e da base da árvore caída, para dar a idéia de que ela havia caído devido ao fogo. Tornou-se então claro para nós que aquela era a estrada que procurávamos, e que os madeireiros, estavam dispostos a não dei



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 17.

xar-nos percorre-la. Diante disto, e considerando os riscos que iríamos correr se insistíssemos em percorrer essa estrada, a qual se estendia, pelos nossos cálculos, por uns 100 Km, resolvemos dar por encerrado os trabalhos de campo e retornamos para Altamira.

Não foi possível descobrir os responsáveis pela obstrução da estrada. Pelas informações que obtivemos no campo, esse trecho da reserva onde se localiza essa estrada, vem sendo explorada pela PERACCHI e pelos Srs. João Magro e Pé de Cobra, o que nos leva a crer que foi um deles, ou todos de comum acordo, os responsáveis. Cabe investigar.

9 - DADOS OBTIDOS EM CAMPO SOBRE OUTROS "OCUPANTES" DE TERRAS NO INTERIOR DA ÁREA INDÍGENA APITEREWA.

9.1 - Sr. Pé de Cobra

Não tivemos contato com este senhor, mas segundo informações correntes na região, ele é empreiteiro da PERACCHI. Segundo o Sr. Neiron, esse senhor já prestou serviços para a PERACCHI, e hoje é "proprietário" de uma faixa de terras, situada entre as áreas da PERACCHI e da IMPAR, onde explora madeira. Esclarecemos que o Sr. Pé de Cobra, vem explorando madeira na área desde 1988, conforme consta no ítem "INVASÃO DAS MADEIREIRAS EX PORTADORA PERACCHI LTDA E MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA", do relatório da servidora Tânia Chaves, sobre a Identificação e Delimitação da A.I. Apiterewa, datado de abril de 1989 (cópia em anexo).

9.2 - Sr. João Magro

Também com relação a este senhor, as informações divergem. Uns dizem que é empreiteiro da IMPAR, outros que ele já o foi, e hoje é proprietário de uma área situada na região



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fls. 18.

do Rio Branco de Cima, a qual teria sido doada a ele pela IMPAR. Es
te senhor também explora madeira na área.

9.3 - Sr. Wilson Moreira Torres

Este senhor se diz proprietário de uma fai
xa de terras situada às margens da estrada que liga Tucumã a área
indígena, próximo a fazenda da PERACCHI. Não mantivemos contato com
o Sr. Wilson, mas segundo comentários correntes na região, ele não
vem fazendo qualquer investimento nessa área. O nome do Sr. Wilson
também consta no relatório da servidora Tânia Chaves, como sendo
um dos elementos que foi encontrado explorando madeira na Área In
dígena em 1988.

9.4 - Sr. Francisco Pereira do Nascimento, conhecido como Chicó

O Sr. Francisco se considera proprietário
de 100 alqueires de terra, situadas as margens da estrada da PERAC
CHI, fazendo limite com a área do Sr. Wilson Moreira Torres. Ele
recebeu essa terra do Sr. Luis Bannach em 1989, como pagamento por
serviços prestados. Ele reside no local e mantém um comércio, que
serve de ponto de apoio para os caminhoneiros que transportam ma
deira da área indígena. O Sr. Francisco tem 15 alqueires de pasto
com 40 cabeças de gado.

9.5 - Fazenda Bannach

No mapa da A.I. Apiterewa consta, no limite
sul da área, uma fazenda da Bannach. Segundo informações colhidas



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 19

vasores seriam grileiros, pois tem outras terras, possuem gado, caminhão, etc.

9.6 - Garimpos das Cabeceiras do Rio Lontra

Num dos sobrevôos realizados observamos que os principais responsáveis pela poluição do rio Bacajá, eram os garimpos localizados nas cabeceiras do rio Lontra, porém pareceu-nos naquele momento que eles situavam-se na margem direita do rio, ou seja, fora da Área Indígena Apiterewa. Na segunda etapa dos trabalhos, no entanto, descobrimos que existem garimpos dentro da área indígena.

Nesses garimpos existem pelo menos três pistas de pouso em atividade: Arara, Liberdade e Nova. Também se tem acesso a esses garimpos via terrestre, por uma estrada que sai da estrada da PERACCHI, no ponto onde se situa o comércio do Sr. Francisco Nascimento, distando o primeiro deles a 18 Km desse ponto. (ver mapa). Consta que existem mais de 2.000 pessoas nesses garimpos, inclusive famílias. São comuns os conflitos entre garimpeiros. Foi mantido um destacamento da Polícia de Marabá na pista Liberdade até 1990, quando foi retirado em consequência de um conflito entre garimpeiros, que culminou com um incêndio na sede do acampamento, provocado por garimpeiros. Na pista Nova, também foi mantido um destacamento até 1991, mantido por um senhor conhecido como Gordo Branco.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 20

CONCLUSÃO

A situação da Área Indígena Apiterewa é gravíssima e resolvê-la vai exigir todo o empenho da FUNAI, a qual deverá imediatamente adotar as seguintes providências:

1 - Promover a demarcação da área. Para isto, basta informar a CVRD o valor dos recursos necessários para esse fim. Aliás, da do a situação da área, isto deveria ter sido feito assim que foi publicada a Portaria do Ministro da Justiça (29.05.92), po is esses recursos sempre estiveram disponíveis na CVRD.

2 - Instalar um Posto de Vigilância no ponto em que a estrada ' adentra a área indígena, para impedir o trânsito nessa estrada, sem o que não será possível evitar a entrada dos madeireiros. Lembramos que não basta construir o Posto e equipá-lo com o equipamento básico para o seu funcionamento, como grupo gerador e estação de rádio-fônia, etc. É imprescindível dotá-lo de um veículo e garantir algumas horas de sobrevôo mensalmente, para que se realize realmente a fiscalização da área. Inclusive já foi enviado um documento à CVRD com orçamento dos custos para a implantação do Posto, o qual inclusive já foi aprovado. Falta ' solicitar à CVRD também o veículo e o compromisso de custear os sobrevôos mensais, já que aquela empresa se comprometeu a custe ar as despesas relativas a área de saúde e de terras.

3 - Mover uma ação judicial contra os invasores, objetivando ob ter o mandado para retirá-los da área. Era intenção de .' nossa equipe realizar essa tarefa. Entretanto, a Superintendência da Polícia Federal em Belém, na pessoa do Dr. Delegado Neder Duan te, informou que essa ação só poderia ser desencadeada mediante um mandado judicial. Recomendamos solicitar a colaboração tam bém do Exército para desativar os garimpos do rio Lontra, tendo



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fls. 21

em vista o número de pessoas que ali se encontram. Com relação ao Sr. João Cordeiro, mais uma vez recomendamos cautela, tendo em vista suas ameaças. Como não faz sentido retirar todos os outros invasores e deixá-los na área ainda por seis meses, a FUNAI deve cuidar para que logo após sua retirada, sua pista de pouso seja imediatamente interditada, e o Posto de Vigilância já deverá estar em pleno funcionamento, inclusive em condições de deslocar do is servidores para permanecer por uns meses no local, devidamente acompanhados por agentes da Polícia Federal.

4 - Com relação a empresa PERACCHI, a qual pelo menos desde 1988 vem explorando madeira da área, inclusive dentro dos limites da área delimitada em 1987, os quais a empresa afirma sempre ter respeitado, a FUNAI deverá mover uma ação específica, exigindo uma indenização pelos danos causados ao patrimônio indígena. Para se ter uma idéia dos lucros já obtidos pela PERACCHI com a exploração de madeira na área indígena, informamos que a madeira apreendida da PERACCHI nessa operação, (390 m³), a qual corresponde a uma parcela insignificante da safra de madeira apenas deste ano de 1992, foi multada pelo IBAMA em um valor de Cr\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). Vale registrar que não foi feita a cubagem dessa madeira, o cálculo para se chegar a quantidade de m³ foi feita pelo técnico do IBAMA, com base no número de toras ' apreendidas. Além disto, imaginamos que o valor da multa não corresponde ao real valor do mercado do m³ de madeira de lei.

5 - Com relação a IMPAR e as outras pessoas físicas que vem explorando madeira e ouro na área indígena, não sabemos se será possível mover ações desse nível, uma vez que elas estão no interior da área delimitada em 1989, e não encontramos na documentação da ADR de Altamira por nós pesquisadas, nenhum documento informando-as de que vinham atuando em área indígena. Também nenhuma ação havia sido feita em campo com esse objetivo, até a presente da



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 22

ta. Toda via, registramos que à IMPAR coube uma multa no valor de Cr\$ 85.000.000,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), correspondente a 340 m³. Cabe a Procuradoria Jurídica da FUNAI, avaliar a situação e propor as medidas cabíveis.

6 - A FUNAI deverá fazer ações junto ao IBAMA, no sentido de que essas multas venham a ser efetivamente cobradas das empresas infratoras, inclusive cobrando judicialmente, caso não venham a ser pagas no tempo estabelecido por lei. Não sabemos qual o destino a ser dado a madeira apreendida, mas entendemos que ela não deve ser objeto de qualquer negociação com as madeiras, sob quaisquer aumentos, pois bem sabemos que isto só serve para estimular novas invasões.

7 - A Assessoria Jurídica da FUNAI deve estudar a possibilidade de cobrar dos madeireiros, judicialmente, o financiamento de um projeto de recuperação da área indígena. Inclusive os projetos de reflorestamento que a IMPAR e a PERACCHI vem desenvolvendo na área poderão ser aproveitados. Alertamos para o fato de que a PERACCHI consultou-nos quanto a possibilidade da empresa continuar investindo nesses projetos, mesmo após retirar-se da área, pois através deles a empresa obtém cotas para exportação junto ao IBAMA. Somos totalmente contra essa proposta pois entendemos que a PERACCHI já se beneficiou demais com suas atividades na área indígena. Se os projetos forem matidos nesse plano de recuperação, será única e exclusivamente para beneficiar os Parakanã, não cabendo as empresas que o manterão qualquer cota para exportação. Recomendamos, inclusive, que as empresas deverão funcionar apenas como repassadoras de recursos. Todo o projeto deverá ser desenvolvido por técnicos da FUNAI ou por ela, a FUNAI, contratados para esse fim, evitando assim qualquer aproximação de madeireiros da área indígena.

8 - Com relação ao garimpo Manelão a FUNAI deve solicitar a co



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 23

laboração do Governo do Estado e, urgentemente, promover a interdição do garimpo. É inconcebível a manutenção de um foco de conflito social dessa amplitude, sobretudo no interior de uma área indígena. E ainda por cima sob a coordenação de assassinos foragidos da Polícia.

Alertamos que se essas medidas não forem adotadas imediatamente, de nada terá valido a FUNAI ter gasto recursos na ordem de Cr\$ 37.660.479,00 (TRINTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEROS), para custear a operação que desenvolvemos na área.

Já basta a omissão do órgão por todos esses anos, pois se é verdade que a ADR de Altamira não vinha dando a importância devida a essa situação nos últimos anos, também é verdade que até 1989, aquela ADR enviou farta documentação à 4ª SUER, a qual certamente foi repassada a Brasília, denunciando a situação (Como exemplo, ver CI. nº 083/ADRA/4ª SUER, em anexo). Assim, a FUNAI não pode alegar desconhecimento da situação para justificar sua omissão. Aliás, a justificativa de que não havia um documento legal com relação a essa área, que respaldasse a FUNAI a cumprir com o seu papel não pode e não deve ser aceita. Ratificamos nosso entendimento firmado no início desse relatório: a FUNAI não pode esperar pelo desfecho do processo jurídico, via de regra bastante demorado, para zelar pelo patrimônio indígena. A Constituição e a Lei nº 6.001 são bem claras sobre o assunto. Portanto, não pode a FUNAI ficar à espera de uma Portaria, que ora depende de um Grupo Interministerial (Dec. nº 94945 de 23.09.87), ora do Ministro da Justiça (Dec. nº 22 de 04.02.91), e que já foi também de competência do próprio órgão, para fazer cumprir a Constituição e a Lei nº 6.001, e as obrigações que lhes foram atribuídas pela Lei nº 5.371 de 05.12.67, que a instituiu.

Caso a FUNAI insista em manter essa posição, certamente virá a enfrentar problemas semelhantes com rela



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fis. 24


ção as Áreas Indígenas Trincheira-Bacajá, Cachoeira Seca e Koatinemo, isto para ci-
tar apenas as áreas sob jurisdição da ADR de Altamira.


Na Trincheira, conforme relatamos, as madeireiras já vem atuando. E se for conseguido a paralização da PERACCHI, em função da inter-
dição da estrada que atravessa a A.I. Apiterewa, o mesmo não vai acontecer com re-
lação a COESA, a qual esco a sua produção pela Transamazônica.

Tendo em vista a posição dos Xicrin, e a possível reação deles contra os funcionários da FUNAI, caso se desencadeie ações abertas
contra a empresa, a FUNAI deve solicitar a Justiça a punição da empresa por estar
infringindo as leis, não só por explorar madeira na área indígena, mas também por
firmar contratos com Índios. Certamente isto desestimulará a empresa a persistir
nessas infrações.

Com relação a A.I. Koatinemo, além das invasões pelo limite leste, vem ocorrendo também invações no limite nordeste, na região do
igarapé Lage, região esta que inclusive está fora dos limites estabelecidos para
essa área em 1988, pela Portaria nº 291 de 17.03.88. Se a FUNAI for aguardar pelo
desfecho do processo de regularização dessa área (o qual teve início agora no mês
de setembro, com o deslocamento de um grupo de trabalho para a área, com o objeti-
vo de confirmar ou não os limites propostos pelo sertanista Afonso Alves), para
promover ações contra as madeireiras que vem invadindo essa reserva, certamente
quando isto ocorrer a área já estará devastada, e o grupo indígena sem contato que
ali habita, com certeza não será mais encontrado.

Belém-PA, 1º de Outubro de 1992


Carmen Sylvia Soares Afonso
Antropóloga - 4ª Suar


Benigno Pessoa Marques
ADM. REG. ALTAMIRA
PP 684/92/FUNAI